



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 986/99

Autoriza Pagamento de Diárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar diária ao ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, quando a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

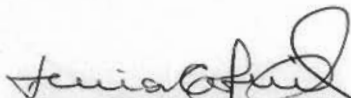
Art. 2º - o valor da diária a que se refere o artigo 1º é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), que será reajustada na mesma data e índices das diárias dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de abril de 1999.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Rohling  
Secretário Geral